



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

EDITAL

LEILÃO Nº 01/2021

LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS, OVINOS E CAPRINO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

PROCESSO N.º 23215.001381/2021-67

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Alegrete, através do Leiloeiro Administrativo Oficial, designado pela Portaria n.º 133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, lançado verbalmente em pública disputa entre os ofertantes, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a venda de excedente de produção de bovinos, ovinos e caprino do IFFar Campus Alegrete, devidamente relacionados e especificados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

1.2 O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, através do site <https://www.iffarroupilha.edu.br> e poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao.al@iffarroupilha.edu.br.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1 A abertura dos trabalhos do leilão será efetuada no dia **21/07/2021 às 13h30min**, de modo presencial, no IFFAR Campus Alegrete, localizado na RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste Leilão:

3.1.1 Todas as pessoas físicas capazes, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoas Física – CPF e as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podem participar deste procedimento licitatório.

3.1.1.1 Poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal da licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

3.1.1.1.1 Se representada por procurador: Instrumento Público de Procuração, que conceda, ao representante, poderes para participação no processo licitatório ou Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda, ao representante, poderes para participação no processo licitatório, sendo que: Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição. (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).

3.1.1.2 Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma (Contrato Social ou Estatuto).

3.1.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).

3.1.1.3 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, além de estar com o cadastro atualizado de animais na Inspetoria Veterinária Estadual.

3.1.2 É vedada a participação dos servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, com fulcro no artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, como interessados em adquirir os bens.

4. PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO

4.1 O valor mínimo do lance visando à arrematação dos bens deverá ser igual ou superior ao preço estimado por quilo, conforme avaliação prévia estabelecida pela Comissão responsável pela avaliação e pesquisa de preços de mercado de bens móveis (animais) para o leilão de bovinos e ovinos do IFFar Campus Alegrete, designada através da Portaria eletrônica nº 116, de 10 de maio de 2021.

4.2 Os lances deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, sendo o valor mínimo de cada item estabelecido no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

5. VISTORIA DOS BENS

5.1 Tendo em vista a restrição de acesso ao Campus em decorrência da pandemia do Covid-19, a vistoria aos animais poderá ser realizada mediante agendamento e cumprimento do protocolo de segurança Institucional. O agendamento pode ser realizado junto a Direção de Pesquisa, Extensão e Produção (DPEP) pelos telefones: (55) 3421-9600 Ramal 211; 55996046082; 55999725553.

5.2 Não será agendada vistoria na data de abertura do certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

5.3 O IFFar Campus Alegrete vende os animais sãos, sem doenças diagnosticadas. Sendo assim, o órgão se isenta de quaisquer problemas de saúde que venham a ocorrer após a arrematação.

5.4 Os casos omissos serão analisados pelo veterinário do IFFar Campus Alegrete.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE

6.1 Os documentos exigidos para participação do certame deverão ser **apresentados presencialmente na abertura do leilão**, quais sejam:

Pessoa Física:

6.1.1 Apresentação do documento original da Célula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física;

6.1.2 Talão de Nota Fiscal de Produtor Rural, cadastro junto ao Serviço Veterinário Oficial e Agronegócio cadastrado no Sistema de Defesa Agropecuária;

6.1.3 Declaração impressa e assinada do proponente de inexistência de fato impeditivo, *conforme modelo constante em Anexo ao presente edital.*

6.1.4 Declaração impressa e assinada de que conhece todos os termos do edital, *conforme modelo em Anexo ao presente edital.*

6.1.5 *Declaração impressa e assinada* de que não exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público no Instituto Federal Farroupilha;

6.1.6 Comprovante de emancipação, quando for o caso;

6.1.7 Procuração, quando for o caso;

6.1.8 Comprovante de regularidade:

6.1.8.1 Certidão Negativa da Receita Federal (impressa);

6.1.8.2 Certidão Negativa da Receita Estadual (impressa);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

6.1.8.3 Certidão Negativa da Receita Municipal (impressa);

Pessoa Jurídica:

6.1.9 Apresentação do documento original da Célula de Identidade do Preposto e cartão do CNPJ, para pessoa jurídica;

6.1.10 Talão de Nota Fiscal de Produtor Rural, cadastro junto ao Serviço Veterinário Oficial e Agronegócio cadastrado no Sistema de Defesa Agropecuária;

6.1.11 Declaração impressa e assinada do proponente de inexistência de fato impeditivo, *conforme modelo constante em Anexo ao presente edital.*

6.1.12 Declaração impressa e assinada de que conhece todos os termos do edital, *conforme modelo em Anexo ao presente edital.*

6.1.13 *Declaração impressa e assinada* de que não exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Instituto Federal Farroupilha;

6.1.14 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).

6.1.15 Comprovante de emancipação, quando for o caso;

6.1.16 Procuração, quando for o caso;

6.1.17 Possuir credenciamento no SICAF. O cadastro deverá estar validado nos níveis I, II, III e IV.

6.1.18 As certidões negativas constantes nos níveis III e IV deverão estar com data válida.



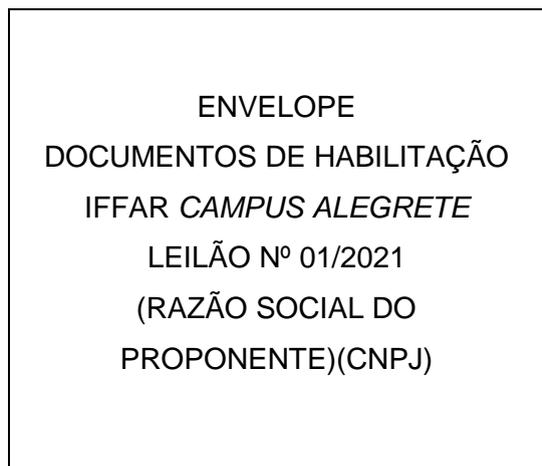
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

6.1.19 No caso de o fornecedor não possuir credenciamento no SICAF o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- 6.1.19.1 Cartão CNPJ (impresso),
- 6.1.19.2 Certidão Negativa Municipal (impressa),
- 6.1.19.3 Certidão Negativa Estadual (impressa),
- 6.1.19.4 Certidão Negativa da Receita Federal (impressa),
- 6.1.19.5 Certidão Negativa do FGTS (impressa),
- 6.1.19.6 Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (impressa).

6.2 Fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País, conforme Lei nº 13.723/2018, podendo o agente administrativo, mediante comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

6.3 Os documentos da habilitação deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente identificado:



7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 Não poderão participar do leilão, as Pessoas Físicas ou as Pessoas Jurídicas que, na data fixada neste Edital para a Abertura da Sessão Pública:

7.1.1 estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação;

7.1.2 impedimento de contratar com o Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

- 7.1.3 ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.4 estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos da Lei nº 10.520/2002;
- 7.1.5 estejam impedidas de participar de licitações nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;
- 7.1.6 estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;
- 7.1.7 tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 46 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;
- 7.1.8 tenham sido proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- 7.1.9 tenham sido declaradas inidôneas nos termos do Art. 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;
- 7.1.10 tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com a redação dada pela Lei nº 12.120, de 15 de dezembro de 2009;
- 7.1.11 tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública por qualquer motivo previsto em legislação aplicável à participação de leilão promovido pelo Instituto Federal Farroupilha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

7.1.12 empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.13 exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Instituto Federal Farroupilha;

7.1.14 ou que possuam qualquer outro vínculo de natureza trabalhista com o Instituto Federal Farroupilha, nos termos do artigo 9º, III e seu § 3º e o art 84 da Lei nº 8.666/93.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, devendo o IFFar Campus Alegrete julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.2 Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o IFFar Campus Alegrete o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a Abertura da Sessão Pública, as falhas ou irregularidades que viciaram esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4 Eventuais impugnações relativas a este Edital deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas a Coordenação de Licitações e Contratos do IFFar Campus Alegrete, e encaminhadas por meio de correio eletrônico: licitação.al@iffarroupilha.edu.br.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1 Os interessados em Bovinos deverão comparecer no dia **21/07/2021** das 13h30min às 14h00min, na LEPEP ZOO III, Seção de Produção do IFFAR Campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

Alegrete, localizado na RS 377 Km 27, Distrito Passo Novo, CEP 99555- 000, Alegrete/RS.

9.2 Após o credenciamento, a partir das 14h00min na LEPEP ZOO III do IFFAR Campus Alegrete, serão entregues as senhas para todos os interessados nas aquisições, e será realizado Leilão público para definir o melhor preço ofertado para aquisição dos lotes de bovinos.

9.3 Os interessados em Ovinos e Caprino deverão comparecer no dia **21/07/2021** das 15h00min às 15h30min, na LEPEP ZOO II, Seção de Produção do IFFAR Campus Alegrete, localizado na RS 377 Km 27, Distrito Passo Novo CEP 99555-000, Alegrete/RS.

9.4 Após o credenciamento, a partir das 15h30min na LEPEP ZOO II do IFFAR Campus Alegrete, serão entregues as senhas para todos os interessados nas aquisições, e será realizado Leilão público para definir o melhor preço ofertado para aquisição dos lotes de Ovinos e o Caprino.

9.5 Será ofertado em lotes, sendo separados por pelo, raça e peso no caso dos bovinos, para os ovinos serão separados por pelagem e raça.

9.6 Um dia antes do leilão, os animais serão pesados, loteados e numerados por número de lote, obtendo em cada lote, a quantidade de animais, peso e idade, facilitando para o comprador a visualização de cada lote. No início do leilão será definido o valor inicial de cada animal.

9.7 Se houver animais que não forem vendidos, serão reavaliados pela comissão de avaliação para posterior divulgação e venda, em uma nova data a ser publicada.

10. DOS LANCES

10.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

10.2 Os lances serão verbais, em reais, e serão aceitos sobre o valor inicial, quando não inteiros (Ex.: 100, 200, 300, etc) os lances nestes intervalos para bovinos serão de R\$ 30, 50, e 80 (Ex.: 130, 150, 180). Já, os ovinos e o caprino, que são animais de menor peso, serão de R\$ 10,00 em R\$ 10,00.

10.3 Os lances serão registrados em planilha própria e aqueles vencedores constarão na ata que será lavrada, a qual será assinada pelos presentes e pelos proponentes vencedores.

11. DO JULGAMENTO

11.1 Será vencedor do item o licitante que atender a todas as exigências de documentação e apresentar a maior oferta em REAIS, considerado o valor mínimo estabelecido pela administração.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 A presente licitação será homologada pela autoridade competente que adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO PAGAMENTO E FORMALIZAÇÃO DA VENDA

13.1 O valor do lance vencedor deverá ser pago da seguinte forma:

13.1.1 Após a finalização dos procedimentos das aquisições, ocorrerá a emissão das GRUs (Guia de Recolhimento a União), UG/Gestão 158267/26420, código do recolhimento 28.873-0, para o IFFar Campus Alegrete e em nome do comprador.

13.1.2 A GRU deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil em no máximo 24 (horas), podendo ser feito no caixa convencional, caixa eletrônico ou aplicativo digital, no dia de sua emissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

13.1.3 O arrematante deverá assinar “Termo de Recebimento de GRU”, documento hábil a comprovar que lhe foi entregue a Guia de Recolhimento da União.

13.2 Após o pagamento da GRU o arrematante enviará a cópia do comprovante para o e-mail: licitacao.al@iffarroupilha.edu.br para confirmação de recebimento junto ao Setor Financeiro. Confirmado o pagamento, o arrematante receberá autorização para retirada do (s) bem (ns) arrematado (s).

13.2.1 O prazo para envio do comprovante de pagamento da GRU está vinculado ao prazo para pagamento da guia, isto é, o comprovante deverá ser enviado durante o prazo de 24 horas, conforme disposto no item 13.1.2.

13.2.2 Após a confirmação do pagamento, a Administração emitirá a AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA a qual será enviada para o arrematante.

13.3 Os recolhimentos serão considerados efetivados somente após a verificação, através do sistema SIAFI, da entrada do recurso na conta da União.

13.4 O arrematante que deixar de efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste Edital decairá do direito à aquisição.

13.5 Na hipótese do licitante decair do direito à contratação, o IFFar Campus Alegrete convocará os demais licitantes pretendentes do bem licitado, pela ordem de sua classificação, para adquiri-lo nas mesmas condições da proposta vencedora.

13.6 Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

14. DAS SANÇÕES

14.1 A falta de pagamento do valor de arrematação no prazo estipulado neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

14.1.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

14.1.3 Advertência.

14.1.4 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório.

14.2 As sanções previstas nos subitens anteriores são aplicáveis também a pessoas físicas e jurídicas que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao LEILÃO.

15. DA RETIRADA DOS BENS

15.1 A entrega das aquisições dar-se-á a partir do recebimento, por parte do arrematante, da AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS, conforme Anexo do Edital.

15.2 O IFFAR Campus Alegrete solicitará a emissão da GTA – Guia de Transporte de Animal e emitirá a Nfe de venda.

15.3 A entrega das aquisições poderá ser feita no dia da alienação ou no dia seguinte após a realização do certame, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da GRU e liberação da Guia de Transporte Animal. Após emissão do GTA, o comprador terá no máximo 48 hs para retirar os animais do Campus, com prévio contato para combinar o horário, sendo o período para retirada dos animais das 8h00min às 12h00min ou entre 13h00min às 17h00min.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

15.4 É importante destacar que o Campus é responsável pela pesagem dos animais. O carregamento e a retirada dos animais ficam sob a responsabilidade do(s) comprador(es).

15.5 A retirada do animal ficará por conta do responsável pela aquisição, ficando o IFFar Campus Alegrete, isento de qualquer custo/ônus referente a retirada dos animais adquiridos.

15.6 O transporte dos animais leiloados será de responsabilidade dos adquirentes, os quais providenciarão toda a documentação legal para transporte dos mesmos. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do adquirente.

15.7 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências do IFFar Campus Alegrete.

15.8 Para a retirada dos itens, é indispensável à confirmação da entrada do recurso na conta da União.

15.9 Ultrapassado o prazo para retirada dos bens o arrematante pagará taxa de armazenamento de R\$ 10,00 (dez) reais por dia de atraso na retirada, sendo que os bens não retirados no prazo de 30 (trinta) dias reverterão ao patrimônio do IFFar Campus Alegrete, sem qualquer direito do arrematante em querer pleitear quaisquer indenizações.

15.10 Uma vez integralizado o pagamento, o IFFar Campus Alegrete exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(bens) arrematado(s) dentro dos prazos definidos neste Edital .

16. DA ATA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

16.1 Encerrado o LEILÃO, será lavrada, no local, ata circunstanciada na qual figurará (ão) o (s) itens (s) alienado (s), bem como a correspondente identificação do (s) arrematante (s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Dos atos praticados pela Comissão de Licitações, no curso do Processo Licitatório, caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93, nos casos e prazos ali previstos, tendo o interessado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata para interpor recurso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O IFFar Campus Alegrete reserva-se o direito de revogar ou suspender a realização do Leilão até 24 horas antes do horário marcado para seu início, independente de aviso prévio, sem que caiba aos interessados ou licitantes, qualquer direito a indenização ou reclamação.

18.2 Será designado um servidor do IFFar Campus Alegrete, para fazer o acompanhamento da entrega dos bens alienados.

18.3 A participação de representante de qualquer licitante deverá ser credenciada mediante instrumento próprio.

18.4 Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela de Coordenação de Licitação e Contratos do IFFar Campus Alegrete por meio do e-mail: licitacao.al@iffarroupilha.edu.br.

18.5 A participação na presente licitação importa total conhecimento e aceitação das normas constantes deste Edital.

18.6 A arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio do IFFar Campus Alegrete ou de terceiros, decorrentes dos serviços



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para a tarefa de retirada dos animais.

18.7 Antes da retirada dos bens, a Direção do IFFar Campus Alegrete poderá, desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante comprovação de terceiros.

18.8 Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

18.9 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à realização do leilão, quanto às falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.10 Quaisquer dúvidas que surgirem e que não estejam expressas no presente edital, serão dirimidas de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

18.11 Constituem-se anexos deste Edital:

18.11.1 Anexo I – Termo de referência;

18.11.2 Anexo II – Relação de itens;

18.11.3 Anexo III – Modelo documento de desistência recursal;

18.11.4 Anexo IV – Modelo de documento termo de recebimento de GRU;

18.11.5 Anexo V – Modelo de documento autorização para retirada de bens;

18.11.6 Anexo VI – Modelo de declaração de inidoneidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

18.11.7 Anexo VII - Declaração de que conhece todos os termos do edital.

18.11.8 Anexo VIII – Declaração de que não exerce cargo, função ou emprego público no IFFar.

18.11.9 Anexo IX – Declaração de que não é empregador.

18.12 Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Santa Maria – RS.

Alegrete/RS, 02/07/2021.

Ana Rita Costenaro Parizi
Diretora Geral
Ordenadora de Despesa
Instituto Federal Farroupilha – Campus Alegrete



Emitido em 05/07/2021

EDITAL Nº 611/2021 - CLCAL (11.01.13.03.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/07/2021 14:40)

ANA RITA COSTENARO PARIZI

DIRETOR GERAL

CHEFE DE UNIDADE

GDGAL (11.01.13.03)

Matrícula: 1788545

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **611**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/07/2021** e o código de verificação: **6dbf0744b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

EDITAL LEILÃO Nº 01/2021

LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS, OVINOS E CAPRINO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

PROCESSO N.º 23215.001381/2021-67

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado com o objetivo de propiciar a venda de excedente de produção de bovinos, ovinos e caprino do IFFar Campus Alegrete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

1. OBJETO.

1.1. A venda de excedente de produção de bovinos, ovinos e caprino do IFFar Campus Alegrete.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM VENDIDOS E AVALIAÇÃO DOS BENS.

2.1. A relação de itens está presente no Anexo II do Edital.

2.2. Os bens só poderão ser vendidos por preço igual ou superior ao de avaliação conforme artigo 22, § 5º da Lei 8666/93.

2.3. Os itens acima especificados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, portanto, quaisquer reclamações posteriores quanto ao seu estado e condições.

3. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A avaliação dos bens foi realizada pela Comissão responsável pela avaliação e pesquisa de preços de mercado de bens móveis (animais) para o leilão de bovinos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

e ovinos do IFFar Campus Alegrete, designada através da Portaria eletrônica nº 116, de 10 de maio de 2021. Designado para sua composição os seguintes membros:

Douglas Dalla Nora (Presidente)

Marcel Hastenpflug

Narielen Moreira de Moraes

Renato Xavier Faria

Thaís Cristina da Silva Sousa

3.2. Os preços de venda, após avaliação da Comissão de Avaliação, ficam propostos de acordo com o Quadro 1.

Quadro 01. Preço mínimo estipulado para alienação de animais do setor de produção do Campus Alegrete.

Item	Descrição	Unidade	Preço mínimo
1	Bois de 25 - 36 meses, brangus ou cruzas	Kg vivo	R\$ 9,55
2	Bois de 13 - 24 meses, brangus ou cruzas	Kg vivo	R\$ 9,55
3	Vacas de descarte, brangus ou cruzas	Kg vivo	R\$ 8,55
4	Caprino macho sem raça definida, mais de seis meses	Kg vivo	R\$ 7,00
5	Capões 2 dentes, texel, crioulos, merino ou cruzas	Kg vivo	R\$ 7,00
6	Carneiros de descarte crioulos	Kg vivo	R\$ 6,50
7	Ovelhas texel ou cruzas de descarte	Kg vivo	R\$ 6,50
8	Ovelhas crioulas ou cruzas de descarte	Kg vivo	R\$ 6,50

3.3. Os preços apresentados foram baseados em pesquisas de mercado junto ao Sindicato Rural de Alegrete e Emater/RS, conforme documento anexo ao processo.

3.4. O objetivo deste leilão foi classificado pela Comissão especial de avaliação, e pesquisa de preços de mercado de bens móveis (animais) para o leilão de bovinos e ovinos do IFFar Campus Alegrete, como para atender a necessidade de redução do quantitativo de animais através da alienação, para fins de adequação às necessidades acadêmicas aos limites físicos e econômicos existentes no IFFAR – Campus Alegrete, retirando do plantel animais prontos para o abate e os que não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

serão utilizados em atividade de ensino e pesquisa devido à suspensão decorrente da pandemia do COVID-19.

4. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO

4.1. A presente alienação tem por objetivo a redução do número de animais, semoventes (crias), existentes no IFFAR – Campus Alegrete – RS, o qual conta com estrutura para desenvolvimento das atividades acadêmicas voltadas para os alunos do Campus. Devido à suspensão das atividades letivas e administrativas presenciais em decorrência do avanço da pandemia do COVID 19, houveram suspensões de abates, consumo no restaurante universitário e atividades vinculadas às aulas práticas.

Deste modo, torna-se necessária a redução sistemática dos rebanhos para fins de adequação aos limites físicos e econômicos existentes. Os itens/objetos a serem alienados classificam-se como bens móveis produzidos pelo Campus em virtude da sua finalidade pedagógica, enquadrando-se no Art. 17, inciso II parágrafo “e” da lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

“Lei nº 8.666/93: Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos: [...]

e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades”.

Alegrete /RS, 02/07/2021.

DOUGLAS DALLA NORA
PRESIDENTE
Comissão especial de avaliação do IFFar Campus Alegrete.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

Alegrete /RS, 02/07/2021.

Aprovo o Termo de Referência.

Ana Rita Costenaro Parizi
Diretora Geral
Ordenadora de Despesa
Instituto Federal Farroupilha – Campus Alegrete



Emitido em 02/07/2021

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 34/2021 - CLCAL (11.01.13.03.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 15:54)

ANA RITA COSTENARO PARIZI

DIRETOR GERAL

CHEFE DE UNIDADE

GDGAL (11.01.13.03)

Matrícula: 1788545

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 15:25)

DOUGLAS DALLA NORA

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DPEPAL (11.01.13.03.05)

Matrícula: 2390563

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/>
informando seu número: **34**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **02/07**
/2021 e o código de verificação: **141d0b1b3b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

EDITAL LEILÃO Nº 01/2021

**LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS,
OVINOS E CAPRINO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS
ALEGRETE**

PROCESSO N.º 23215.001381/2021-67

ANEXO II - Relação de Itens

Nº	Descrição	Qtd	Unid.	Valor (preço médio por kg de animal vivo)	Valor Unid.	Total
1	Bois de 25 – 36 meses Brangus ou cruzas com peso vivo médio de 380 Kg*	18	Cabeça	R\$ 9,55	R\$ 3.629,00	R\$ 65.322,00
2	Bois de 13 - 24 meses, Brangus ou cruzas com peso vivo médio de 250 Kg*	23	Cabeça	R\$ 9,55	R\$ 2.387,50	R\$ 54.912,50
3	Vacas Brangus ou cruzas para abate com peso vivo acima de 480 Kg, com gordura acima de 4,0 de escore corporal*	13	Cabeça	R\$ 8,55	R\$ 4.104,00	R\$ 53.352,00
4	Caprino macho sem raça definida, mais de seis meses com peso vivo médio de 20 Kg*	01	Cabeça	R\$ 7,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
5	Ovinos Capões 2 dentes, raça texel, crioulos, merino ou cruzas com peso vivo médio de 30 Kg*	24	Cabeça	R\$ 7,00	R\$ 210,00	R\$ 5.040,00
6	Ovinos raça crioula, Carneiros de descarte com peso vivo médio de 60 Kg*	11	Cabeça	R\$ 6,50	R\$ 390,00	R\$ 4.290,00
7	Ovinos fêmeas raça texel ou cruzas de descarte com peso vivo médio de 45 Kg*	16	Cabeça	R\$ 6,50	R\$ 292,50	R\$ 4.680,00
8	Ovinos fêmeas raça crioula ou cruzas de descarte com peso vivo médio de 35 Kg*	15	Cabeça	R\$ 6,50	R\$ 227,50	R\$ 3.412,50
					Total Geral	R\$ 191.149,00

*O peso vivo médio poderá sofrer alterações pelo interstício de tempo entre a atual pesagem e a pesagem no momento do leilão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

EDITAL LEILÃO Nº 01/2021

LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS, OVINOS E CAPRINO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

PROCESSO N.º 23215.001381/2021-67

ANEXO III - Modelo de documento termo de recebimento de GRU

Eu, _____, representante legal da empresa _____
(**excluir caso seja pessoa física**), CNPJ/CPF nº _____,
interessado (a) em participar no processo licitatório na modalidade LEILÃO Nº
01/2021, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao edital de
licitação em epígrafe na modalidade de LEILÃO, DECLARA:

a) que recebeu da Comissão de Licitação a Guia de Recolhimento da União - GRU,
no valor total de R\$ **xxxxxx**.

b) que está ciente e de acordo que o prazo para pagamento da GRU é de 24 (horas)
a contar da assinatura do presente documento.

c) que está ciente e de acordo que deverá remeter ao e-mail:
licitacao.al@iffarroupilha.edu.br o comprovante de pagamento da GRU no prazo
máximo de 24 (horas) a contar da assinatura do presente documento.

Local e data: ____/____/____

Assinatura: _____

CNPJ/CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

EDITAL LEILÃO Nº 01/2021

**LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS,
OVINOS E CAPRINO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS
ALEGRETE**

PROCESSO N.º 23215.001381/2021-67

ANEXO IV - Modelo de documento autorização para retirada de bens

A Diretora Geral do IFFar Campus Alegrete, com base: na Lei nº 8.666/1993, no resultado do Leilão nº 01/2021 Processo nº e no comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, AUTORIZA _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, a efetivar a retirada dos seguintes bens semoventes:

<tabela>

O prazo para retirada dos bens e suas condições estão dispostas no Edital.

Alegrete/RS, xx/xx/xxxx

Carimbo e Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

EDITAL LEILÃO Nº 01/2021

PROCESSO N.º

**LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS,
OVINOS E CAPRINO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS
ALEGRETE**

PROCESSO N.º 23215.001381/2021-67

**ANEXO V - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de
inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera
de governo**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que

_____ CNPJ/CPF n.º

_____ não foi declarada inidônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º
8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à
entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a
capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira,
nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 alterado pela Lei n.º
9.648/98.

Local e data: ____/____/____

Assinatura: _____

CNPJ/CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

EDITAL LEILÃO Nº 01/2021

PROCESSO N.º

**LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS,
OVINOS E CAPRINO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS
ALEGRETE**

PROCESSO N.º 23215.001381/2021-67

ANEXO VI - Declaração de que conhece todos os termos do edital

Eu, _____, representante legal da empresa _____
(**excluir caso seja pessoa física**), CNPJ/CPF nº _____,
interessado (a) em participar no processo licitatório na modalidade LEILÃO Nº
01/2021, DECLARO sob as penas da Lei que CONHEÇO e tenho PLENA
concordância com todos os termos do Edital da referida licitação.

Local e data: ____/____/____

Assinatura: _____

CNPJ/CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

EDITAL LEILÃO Nº 01/2021

**LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS,
OVINOS E CAPRINO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS
ALEGRETE**

PROCESSO N.º 23215.001381/2021-67

**ANEXO VII - Declaração de que não exerce cargo, função ou emprego público
no IFFar.**

Eu, _____, representante legal da empresa _____
(excluir caso seja pessoa física), CNPJ/CPF nº _____,
interessado (a) em participar no processo licitatório na modalidade LEILÃO Nº
01/2021, **DECLARO** sob as penas da Lei que **NÃO EXERÇO**, mesmo que
transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público no Instituto
Federal Farroupilha.

Local e data: ____/____/____

Assinatura: _____

CNPJ/CPF: _____